



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.153.606/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CACTUS LOCADORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACTUS LOCADORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R MANOEL FLORENTINO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 56.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITACURUBA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMPLESNACIONAL@MENDONCAGALVAO.COM.BR	TELEFONE (87) 8169-2504
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **11:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 101F.B07C.6965.3418

Certidão gerada em 19/6/2019 07:58:55

PROTOCOLO SIARCO 19/906604-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CACTUS LOCADORA EIRELI
NIRE 26.6.0011826-8
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DN: cn=JUCEPE, o=197, Date: 2019.06.26 15:30:56 +0000, Reason: DOCUMENTO EM REGISTRO E COMÉRCIO, Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 101F.B07C.6965.3418

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=101FB07C69653418>

Recife, 26 de junho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 071.232.714-24 - Ligia Cristiane Pereira
Data do download - 26/06/2019 03:54:56
Código de Autenticação 101F.B07C.6965.3418
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=101FB07C69653418>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0011826-8
Nº PROTOCOLO 16/581201-0 PROTOCOLADO 4/7/2016 12:44:00
Nº ARQUIVAMENTO 26600118268 ARQUIVADO 7/7/2016 10:34:14
EMPRESA CACTUS LOCADORA EIRELI



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
CACTUS LOCADORA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1996, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 112.220.104-45, carteira de identidade nº 7.686.886, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) Avenida São Sebastião, 958, Centro, Surubim, PE, CEP 55.750-000.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial CACTUS LOCADORA EIRELI e nome fantasia CACTUS LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA Av.Deputado João Novaes Filho, S/N, Sala 03, centro, Floresta PE, CEP 56.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
Cláusula

7711/1-000 : Locação de Automóveis sem condutor

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 8160000407658

Página

Valdete Rangel Calata
Assistente de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107 - 0

1



BRASIL
1988



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2016
SOB Nº: 26600118268
Protocolo: 16/881201-0

CACTUS LOCADORA EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

1710 1817

1824 1889

[Handwritten signature]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
CACTUS LOCADORA EIRELI**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FLORESTA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FLORESTA, 8 de junho de 2016.

Ricardo Felipe Lubarino dos Santos
RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS
CPF: 112.220.104-45

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA
Rua 235, Fátima, 47.000 - Centro, 55.060-000 Maracá - PE
CNPJ: 17.900.843/0001-40 - Fone: 31.081.1332-0000

Reconheço, por Semelhança, a firma de: **RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS**; Dou fé. Datado de 01/07/2016 14:15:04.
Emolumentos: 3,26; TSE: 0,73; FENC: 0,37.
ERIK RENATO DE FONTES, Escrevente Autorizado:
Selo: 0077065.JRE04201601.08526
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.net.br/selodigital

Erik Renato de Fontes
Cartório Único Ivanilda Lacerda
Erik Renato de Fontes
Escrevente Autorizado

Req: 8160000407658

Valdete Rangel Colares
Valdete Rangel Colares
Assistente de Processos - Análise de Processos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2016
SOB Nº: 26600118268
Protocolo: 16/881201-0

CACTUS LOCADORA EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Página





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1016.807C.6965.3418

Cetidão gerada em 19/6/2019 07:55:12

PROTOCOLO SIARCO 19/906589-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CACTUS LOCADORA EIRELI ME
NIRE	26.6.0011826-8
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DN: CN=45100197, Date: 2019.06.26 15:55:12 +00, Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO, Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1016.807C.6965.3418

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1016807C69653418>

Recife, 26 de junho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 071.232.714-24 - Ligia Cristiane Pereira
Data do download - 26/06/2019 03:57:39
Código de Autenticação 1016.807C.6965.3418
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1016807C69653418>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0011826-8
Nº PROTOCOLO 18/906519-4 PROTOCOLADO 26/1/2018 09:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 20190605194 ARQUIVADO 30/1/2019 08:50:31
EMPRESA CACTUS LOCADORA EIRELI ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 13FE.607C.4A2E.3E1A

Certidão gerada em 11/7/2019 09:21:24

PROTOCOLO SIARGO 19/888189-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CACTUS LOCADORA EIRELI ME
NIRE	26.6.0011826-8
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DN: cn=JUCEPE, o=JUCEPE, ou=JUCEPE, email=jucepe@jucepe.pe.gov.br, c=BR; Date: 2019.07.15 10:31:42; Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO; Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 13FE.607C.4A2E.3E1A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=13FE607C4A2E3E1A>

Recife, 15 de julho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

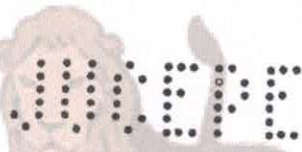


Documento disponibilizado a 071.232.714-24 - Lígia Cristiane Pereira
Data do download - 15/07/2019 10:31:42
Código de Autenticação 13FE.607C.4A2E.3E1A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=13FE607C4A2E3E1A>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0011826-8
Nº PROTOCOLO 19/888189-4 PROTOCOLADO 11/7/2019 08:55:44
Nº ARQUIVAMENTO 20190801894 ARQUIVADO 11/7/2019 09:21:24
EMPRESA CACTUS LOCADORA EIRELI ME





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CACTUS LOCADORA EIRELI ME

CNPJ nº 25.153.606/0001-98

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1996, solteiro, empresário, CPF nº 112.220.104-45, carteira de identidade nº 7686386, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Belminio Correia, 5443, BL 04, APT 302 A, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.740-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CACTUS LOCADORA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600118268, com sede Rua Pereira Maciel, 185, Centro Floresta, PE, CEP 56.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.153.606/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passará a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANTONIO DE SÁ, 202, CENTRO, BELEM DE SAO FRANCISCO, PE, CEP 56.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA TECEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que pertence a Floresta/PE, passará a pertencer a comarca de Belém de São Francisco/PE.

Em face as alterações anteriores, consolida-se este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1996, solteiro, empresário, CPF nº 112.220.104-45, carteira de identidade nº 7686386, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Belminio Correia, 5443, BL 04, APT 302 A, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.740-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial CACTUS LOCADORA EIRELI ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede localizada na Rua Antônio de Sá, 202, Centro, Belém de São Francisco/PE, CEP 56.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto:

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711/1-000);

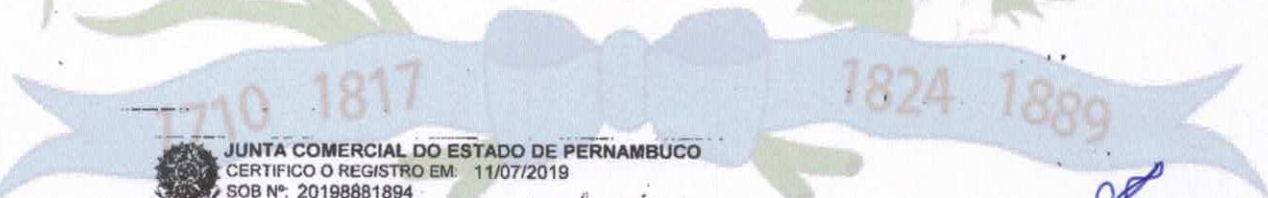
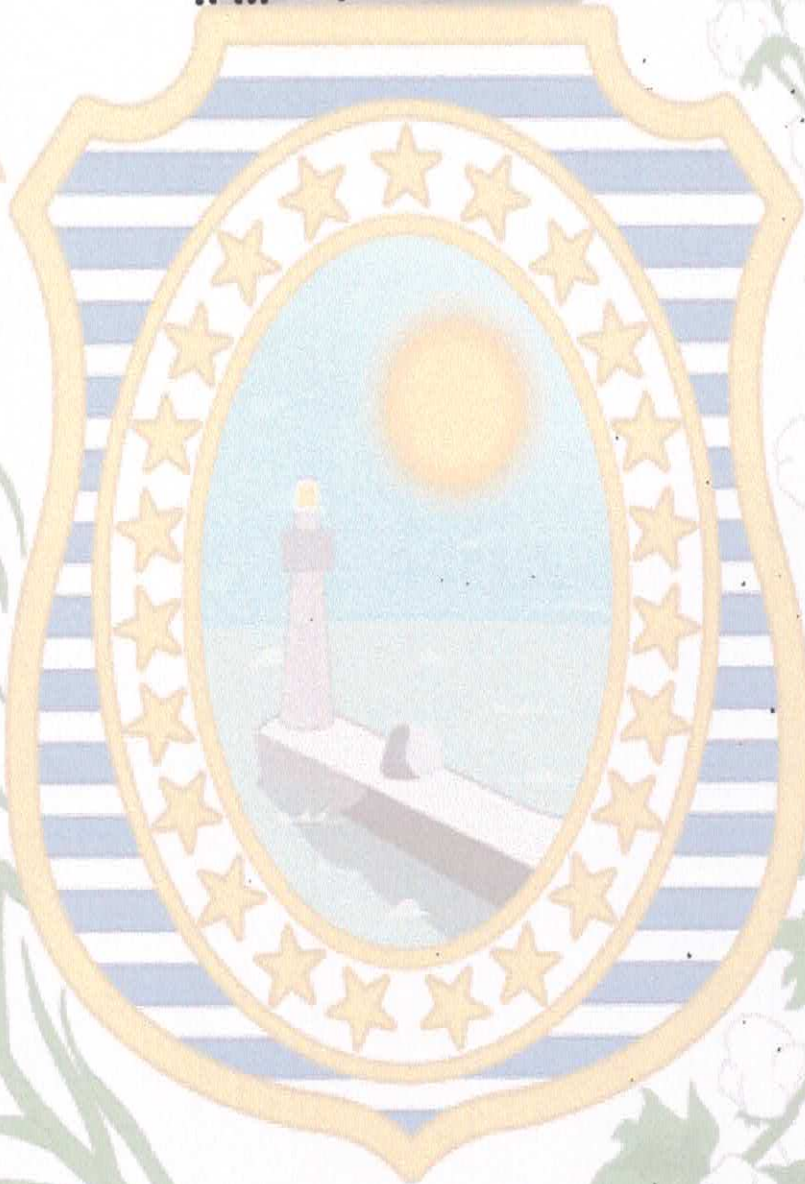
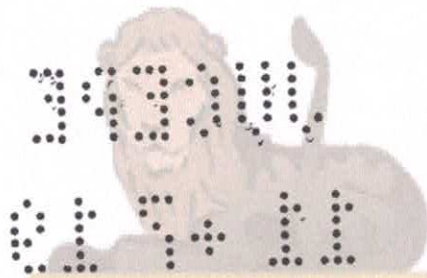
Req: 81900000373566

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

A

Página 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2019

SOB Nº: 20198881894

Protocolo: 19/888189-4

Empresa: 26 6 0011826 8
CACTUS LOCADORA EIRELI ME

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA CACTUS LOCADORA EIRELI ME

CNPJ nº 25.153.695/0001-98

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração cabe a seu titular **RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.


CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Belém de São Francisco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações desse ato.

BELEM DE SAO FRANCISCO, 23 de maio de 2019

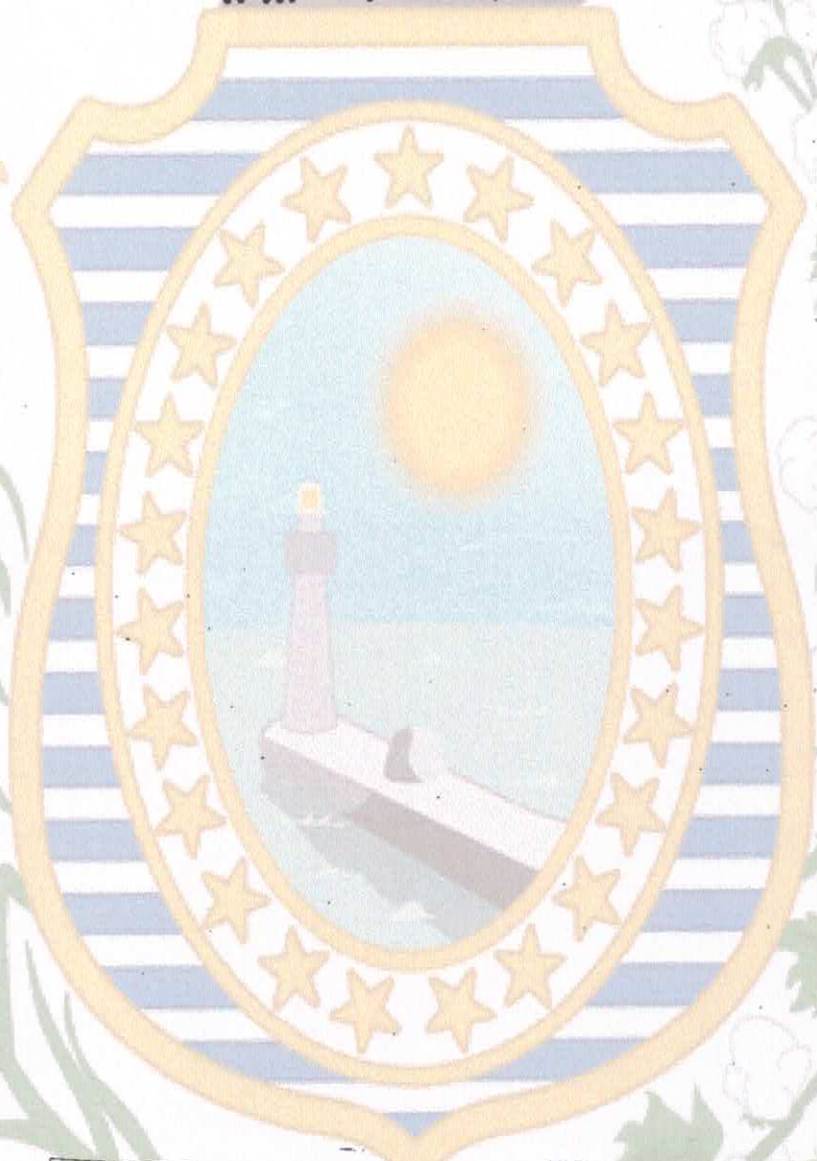
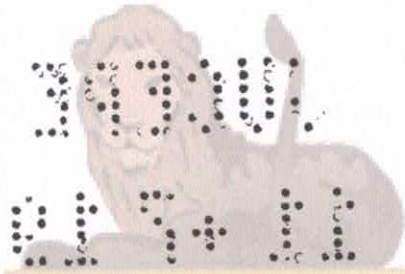

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Reconheço por Semelhante a firma de: RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS em
08/07/2019
Doc. 164
3.51 TSN 07/80 FERR 0,40 FERRM 0,04, FUNSEGO 0,00 Total 4,91 Selo
Digital 007381771B00201901.00495 Consulte a autenticidade pelo selo em
www.jpe.jus.br/selo/digital
Selo: 007381771B00201901.00495

Carteira de Identificação Profissional
SAMIRAIRES RIBEIRO SOUSA - Escritor(a) Empl.
1824 1824
Carteira de Identificação Profissional
SAMIRAIRES RIBEIRO SOUSA - Escritor(a) Empl.
1824 1824






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2019
 SOB Nº: 20198881894
 Protocolo: 19/888189-4
 Empresa: 26 6 0011826 8
 CACTUS LOCADORA EIRELI ME


 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

1710 1824 1889



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CACTUS LOCADORA EIRELI ME
CNPJ nº 25.153.606/0001-98

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1996, solteiro, empresário, CPF nº 112.220.104-45, carteira de identidade nº 7686386, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Belminio Correio, 5443, BL 04, Apt 302A, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.740-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CACTUS LOCADORA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600118268, com sede Rua Antonio de Sá, 202, Centro Belém do São Francisco, PE, CEP 56440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.153.606/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MANOEL FLORENTINO, SN, CENTRO, ITACURUBA, PE, CEP 56.430-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1996, solteiro, empresário, CPF nº 112.220.104-45, carteira de identidade nº 7686386, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Belminio Correia, 5443, BL 04, APT 302 A, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP 54.740-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **CACTUS LOCADORA EIRELI ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede localizada na Rua Manoel Florentino, SN, Centro, Itacuruba/PE, CEP 56.430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto:

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711/1-000);

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/07/2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81100000174627

Página 1

15/03/2021



Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219613559 de 15/03/2021 Protocolo 219613559 de 12/03/2021 NIRE 26600118268

Nome da empresa CACTUS LOCADORA EIRELI ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137647373215823



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482648441-JOÃO ALBERTO MESQUITA DE MENDONÇA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482648441-JOAO ALBERTO MESQUITA DE MENDONÇA

CLÁUSULA SEXTA – A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração cabe a seu titular **RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITACURUBA/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ITACURUBA/PE, 23 de fevereiro de 2021.



Ricardo Felipe Lubarino dos Santos

RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS



Samal Carneiro Soares Gomes - Tabelião
Rua Otilio Costa, nº 100 - Centro - São Lourenço da Mata - CEP: 54035-100
Fone: (51) 2196-8217 / (51) 2196-2187
e-mail: samal@samal.com.br



Reconhecido por SEMELHANÇA a(n) firma(n) de: (1) Ricardo Felipe Lubarino dos Santos, São Lourenço da Mata, 03/03/2021, 10:32, DOU FE, Kiana de Santana Lacerda - Escrivente - Ao Cartório: R\$ 3,83 - TSNR: R\$ 0,86 - FERC: R\$ 0,47 - FERN: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,09 - ISS: R\$ 0,22 - Total: R\$ 5,51. Selo(n): 0158483 NK082202102.00024



Req: 81100000174627

Página 2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15/03/2021





219613559

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CACTUS LOCADORA EIRELI ME
PROTOCOLO	219613559 - 12/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600118268
CNPJ 25.153.606/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021
SOB N: 20219613559

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219613559

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03482648441 - JOÃO ALBERTO MESQUITA DE MENDONÇA

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

15/03/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03482648441-JOÃO ALBERTO MESQUITA DE MENDONÇA

Eu João Alberto Mesquita de Mendonça, contador, com carteira profissional nº 022841/O-3 CRC-PE, inscrito no CPF nº034.826.484-41 e RG nº 10.807.773 expedida por SDS-PE DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219613559 São autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Alteração Contratual 2 paginas
2. Documentos auxiliares CRC 2 paginas
3. RG de JOÃO ALBERTO. 1 página
4. Declaração de autenticidade (1 página)

Petrolina-PE 12 De março De 2021

JOÃO ALBERTO MESQUITA DE MENDONÇA

Digitalizado com CamScanner

15/03/2021



Certifico o Registro em 15/03/2021

Arquivamento 20219613559 de 15/03/2021 Protocolo 219613559 de 12/03/2021 NIRE 26600118268

Nome da empresa CACTUS LOCADORA EIRELI ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137647373215823



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CACTUS LOCADORA EIRELI

CNPJ: 25.153.606/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:10 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **A6F8.79B9.1BF5.A605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000001330048-86

Data de Emissão: 01/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 25.153.606/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/05/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000002070462-93

Data de Emissão: 01/04/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 25.153.606/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **29/06/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



**Prefeitura Municipal
de Itacuruba**

Av. Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n - Centro
C.N.P.J.: 10.114.502/0001-05

Alvará - 2021

de Licença de Funcionamento e Localização

Razão Social:

CACTUS LOCADORA EIRELI

C.I.M.:

C.P.F./C.N.P.J.: 25.153.606/0001-98

Nome Fantasia

CACTUS LOCADORA

Endereço:

RUA MANOEL FLORENTINO, S/N CASA

CENTRO; ITACURUBA-PE

Inscrição Mercantil:

000165

Inscrição Estadual:

Código da Atividade:

00.00.100

Descrição da Atividade

COMERCIO DE 81 M2 ATE 120 M2

77.11.0-00 - Locução de automóveis sem condutor.

230- 5 - Empresa Individual de Responsabilidade

limitada.

Restrições:

Emissão: 05/04/2021 Por: ZILMAR

Válido Até: 31/12/2021

Zilmar da Silva
Diretor de Tributação e Fiscalização
Port. 046/2021 - Mat. 996250

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 316

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

12/04/2021 14:57

Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: COMERCIO DE 81 M2 ATE 120 M2

Inscrição: 000165

Razão Social: CACTUS LOCADORA EIRELI

CNPJ/CPF: 25153606000198

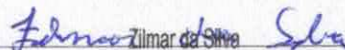
Endereço: RUA MANOEL FLORENTINO, S/N ; CASA
CENTRO - ITACURUBA-PE CEP:56430000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Itacuruba se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Itacuruba, 12 de Abril de 2021

Esta certidão tem validade de 90 dias



Zilmar da Silva
Diretor de Tributação e Fiscalização
Port. 046/2021 - Mat. 998250

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.153.606/0001-98

Razão Social: CACTUS LOCADORA EIRELI ME

Endereço: RUA MANOEL FLORENTINO SN / CENTRO / ITACURUBA / PE / 56430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802070802620840

Informação obtida em 01/04/2021 11:48:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'L'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'C'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CACTUS LOCADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.153.606/0001-98
Certidão nº: 11373897/2021
Expedição: 01/04/2021, às 11:52:54
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CACTUS LOCADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.153.606/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE: CACTUS LOCADORA EIRELI - ME | CNPJ: 25.153.606/0001-98

A EMPRESA CACTUS LOCADORA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 25.153.606/0001-98, SEDIADA NA RUA MANOEL FLORENTINO, S/N, CENTRO, ITACURUBA - PE, CEP: 56.430-000, CONTATO: (87) 9.8169-2504 E E-MAIL: CACTUSLOCADORA@GMAIL.COM, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF DE Nº 112.220.104-45 E DO RG DE Nº 7.686.386 SDS-PE, RESIDENTE NA RUA MANOEL FLORENTINO, S/N, CENTRO, ITACURUBA - PE, CEP: 56.430-000, DECLARA

1.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93. O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, SOB PENAS DA LEI E EM ACATAMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, **DECLARA** NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL, FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO; PODENDO EXISTIR MENORES DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.0 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NA LEI 8.666/93, ART. 32, §2º, O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, **DECLARA** NÃO HAVER, ATÉ A PRESENTE DATA, FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. RESSALTA, AINDA, NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

3.0 - DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO **DECLARA** TER CONHECIMENTO E ACEITAR TODAS AS CLÁUSULAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS.

ITACURUBA-PE, 14 DE ABRIL DE 2021



CACTUS LOCADORA EIRELI - ME | CNPJ 25.153.606/0001-98



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2021 08h11min Data de Validade: 02/05/2021
Nº da Certidão: 754137/2021 Nº da Autenticidade: K3.LP.10.UB.QA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CACTUS LOCADORA EIRELI ME	
CNPJ: 25.153.606/0001-98	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA MANOEL FLORENTINO, SN	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Itacuruba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2021 08h11min

Data de Validade: 02/05/2021

Nº da Certidão: 754138/2021

Nº da Autenticidade: QG.EP.UL.4F.ZG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CACTUS LOCADORA EIRELI ME

CNPJ: 25.153.606/0001-98

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL FLORENTINO, SN

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itacuruba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALUMBI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.107/0001-74, situada PTO. VEREADOR SILVINO C. DE SIQUEIRA, S/N, CENTRO, CALUMBI-PE, CEP: 56.930-000, atesta para os devidos fins que a empresa **CACTUS LOCADORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.153.606/0001-98, situada RUA ANTONIO E SÁ, N. 202, CENTRO, BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE, CEP: 56.440-000, vem prestando desde 13 de SETEMBRO de 2019 o serviço abaixo especificado para diversas secretarias do município, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO

TIPO: CAMINHONETE
CHEVROLET/ S10
TIPO: POPULAR
VW/GOL
TIPO: CARRO DE SOM
FIAT/UNO – COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Atestamos que a prestação de serviço está sendo executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CALUMBI-PE, 18 de DEZEMBRO de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE

Rafael Menezes Magalhães
Sec. Municipal de Adm. e Finanças
Port. 001/2017



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0243.8089.1388.2A09
Certidão gerada em 12/04/2021 as 15:19:54
PROTOCOLO SIARCO 21/930927-2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CACTUS LOCADORA EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.6.0011826-8	CNPJ 25.153.606/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2016	Data de Início de Atividade 07/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL FLORENTINO, SN, CENTRO, ITACURUBA, PE, 56.430-000			
Objeto Social LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
Capital: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) MICROEMPRESA	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS			
Titular Nome / CPF RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS 112.220.104-45		Início do Mandato 07/07/2016	Término do Mandato
Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato RICARDO FELIPE LUBARINO DOS SANTOS 112.220.104-45			Término Mandato
Último Arquivamento Data: 15/03/2021 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20219613559	Situação: REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Observações:			

Recife, 13 de abril de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral